



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO CURSO - TCC
(ADMINISTRAÇÃO - EAD)**

Anápolis – GO

2024

REGULAMENTO DE TCC DO CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Administração, modalidade EaD da Faculdade ICTQ/PGE.

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é realizado pelo aluno ao final da formação acadêmica sob a forma de revisão bibliográfica, pesquisa de campo e/ ou estudo de caso, a respeito de um assunto relacionado a um ou mais temas abrangidos pelo Curso e suas habilitações.

Artigo 2º - O trabalho de conclusão do curso, denominado na matriz curricular como Projeto de Gestão I (6º período), Projeto de Gestão II (7º período) e Projeto de Gestão III (8º período), será na forma de apresentação de artigo a partir da elaboração e apresentação de uma proposta de consultoria, sendo obrigatoriamente orientado por um docente, apresentado oralmente e avaliado por uma comissão avaliadora.

Parágrafo Único – O TCC será elaborado pelo aluno ao longo dos três últimos semestres (módulos) do curso, sob orientação de um Professor Orientador/tutor, designado pelo Coordenador do Curso, com a estrutura apresentada de acordo com as orientações descritas nas Normas da ABNT e nos regulamentos e manuais institucionais.

Artigo 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido individualmente ou por equipe composta de no máximo 03 (três) alunos.

Artigo 4º - São finalidades do Trabalho de Conclusão do Curso:

I) Despertar o interesse dos alunos pela Pesquisa Científico/Tecnológica relacionada às áreas específicas do curso, com base na articulação teórico-prática, evidenciando a ética e o planejamento, a organização, a redação e a edição do trabalho em moldes científicos;

II) Oferecer aos alunos a oportunidade de aplicação de conhecimentos adquiridos em várias disciplinas em uma única produção, que seja teórico-prática na área a consultoria empresarial.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 5º - Os eixos temáticos aos quais deverão ser desenvolvidos os Trabalhos de Conclusão de Curso serão definidos de acordo com as áreas de conhecimento do curso ou afins.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 6º - O processo do Trabalho de Conclusão de Curso abrange dezesseis ações, realizadas de acordo com o seguinte roteiro:

I) Atualização do Regulamento e dos demais documentos vinculados ao TCC, realizada pelo Coordenador do TCC e aprovada pelo Coordenador e Colegiado do Curso durante o primeiro bimestre do ano letivo.

II) Divulgação da documentação sobre TCC para alunos dos três últimos períodos e professores Orientadores em reuniões específicas durante o primeiro mês de cada semestre.

III) A comunicação dos professores orientadores pelo Coordenador de TCC.

IV) Formação das equipes, escolha dos temas e inscrição junto a Coordenação do TCC através do Formulário de Formação de Grupos, realizadas pelos alunos ao longo do primeiro mês do semestre letivo.

V) Elaboração do TCC pelos alunos, sob a supervisão dos professores orientadores, nos três últimos semestres (módulos) do curso, conforme cronograma determinado pelo Coordenador do Curso.

VI) Formação das bancas examinadoras através da formalização das Bancas para arguição oral dos TCCs.

VII) Definição e divulgação do cronograma de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme calendário institucional.

VIII) Entrega dos TCCs e demais documentos pelos alunos para avaliação das bancas examinadoras.

IX) Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso pelos professores componentes das bancas examinadoras.

X) Alteração dos TCCs pelos alunos, com base nas recomendações das bancas examinadoras, nos casos necessários, e edições das versões finais.

XI) Agendamento e adoção de providências pelo orientador junto ao Coordenador de TCC, referentes às instalações e recursos técnicos necessários à apresentação dos TCCs.

XII) Entrega da versão final dos TCCs pelos alunos dentro do semestre de apresentação do trabalho.

XIII) Apresentação dos TCCs perante as bancas examinadoras na data determinada, após aprovação em todas as disciplinas do curso. Fica sob a responsabilidade do aluno a verificação de possíveis pendências pedagógicas junto à secretaria da IES.

XIV) Preenchimento do Formulário de Avaliação do TCC pela banca examinadora no momento final da apresentação com leitura da Ata de Defesa de TCC onde o grupo de alunos terá ciência das notas de cada participante.

XV) Arquivo dos TCCs pelo Coordenador do Curso e envio de um exemplar à Biblioteca e listagem com as notas atribuídas aos alunos à Secretaria da Faculdade, para registro nos históricos escolares.

XVI) Divulgação dos resultados pelo Coordenador do TCC na segunda semana do semestre letivo subsequente da apresentação do trabalho.

**CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA
COORDENAÇÃO DO CURSO REFERENTE AOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO
DE CURSO**

Artigo 7º - A indicação dos professores orientadores e tutores do Trabalho de Conclusão de Curso é feita pelo Coordenador de Curso.

Artigo 8º - Ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso compete:

I) Acompanhar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso e atender aos professores orientadores e alunos em suas necessidades;

II) Atualizar e divulgar as diretrizes e documentos relacionados ao TCC para os professores orientadores e alunos em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso;

III) Após a definição pelo coordenador do curso, indicar professores orientadores aos alunos, de acordo com os eixos temáticos definidos pelo Curso para desenvolvimento dos projetos de TCC, após esta indicação os alunos e orientadores assinam um Termo de Compromisso;

IV) Promover a inscrição dos alunos nos três últimos períodos do Curso num dos eixos temáticos do Trabalho de Conclusão de Curso;

V) Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos em processo de elaboração de TCC;

VI) Elaborar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre, em conformidade com este Regulamento e o Calendário Acadêmico da Faculdade ICTQ/PGE;

VII) Manter o arquivo atualizado, onde conste o nome e dados de identificação dos alunos em fase de elaboração do trabalho, título e nome do professor orientador;

VIII) Indicar os professores para as bancas examinadoras, após consultar os professores orientadores;

IX) Publicar editais, respeitando o prazo deste Regulamento, fazendo constar data, hora e local onde serão realizadas as defesas do TCC, bem como o nome dos membros que irão compor a banca examinadora;

X) Encaminhar à Biblioteca uma cópia de cada trabalho aprovado;

XI) Realizar as avaliações do processo do Trabalho de Conclusão de Curso no final de cada semestre;

XII) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Artigo 9º - O trabalho de conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um Professor do Curso, escolhido a partir de uma lista pré-definida pelo Coordenador do Curso, respeitando os eixos temáticos e linhas de pesquisa.

Parágrafo Primeiro - O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

Parágrafo Segundo - Ao assinar o aceite de orientação do trabalho o professor estará formalizando sua concordância em orientar os alunos.

Artigo 10º - Os professores orientadores serão sugeridos pelo Coordenador de TCC ao Coordenador do curso e indicados por este, respeitando-se a área de formação e atuação do docente e sua vinculação com o eixo temático escolhido.

Parágrafo Primeiro - Quando houver impossibilidade de o professor assumir a orientação de uma equipe, os alunos deverão procurar o Coordenador do TCC, a fim de que este lhes aconselhe na busca da alternativa mais adequada.

Parágrafo Segundo - Na alocação de professores orientadores, o Coordenador do TCC deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos docentes.

Artigo 11º - A troca de Orientador só é permitida quando outro Professor assumir formalmente a orientação, mediante a sua aquiescência, a do Professor substituído e a do Coordenador do TCC, com assinatura de um Termo de Ciência de Troca.

Parágrafo Único - É da competência do Coordenador do TCC a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para a decisão do Coordenador do Curso.

Artigo 12º - O Professor Orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II) Atender, seus alunos orientados, no ambiente virtual de aprendizagem e/ou em horário previamente estabelecido, preenchendo, obrigatoriamente, formulário de registro de reuniões de TCC;
- III) Relatar ao Coordenador do Curso eventuais problemas e demandas;
- IV) Participar como membro da banca examinadora na apresentação de defesa do TCC de seus orientados e de outros alunos, conforme a solicitação do Coordenador do Curso;
- V) Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora a ata final da apresentação de defesa do TCC;
- VI) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Artigo 13º – A responsabilidade pela elaboração do projeto de TCC é integralmente dos alunos, o que não exime os professores orientadores de desempenharem adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Artigo 14º - É considerado aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso todo aquele que reunir as condições para concluir o curso no período corrente, isto é, todo aquele que estiver regularmente matriculado nos três

últimos semestres (módulos) do curso e nas demais disciplinas que porventura estiverem pendentes.

Artigo 15º - O Aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem os seguintes deveres:

I) Comparecer e/ou acessar o ambiente virtual de aprendizagem às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu Orientador;

II) Manter contatos, de acordo com o calendário pré-fixado, com o Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III) Cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do TCC para entrega do trabalho (artigo);

IV) Elaborar a versão final de seu artigo, de acordo com o Manual de Elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso de Administração (EaD);

V) Entregar ao Coordenador do Curso, na data marcada, 1 (uma) cópia digital da versão final do artigo para a apreciação dos membros da Banca examinadora;

VI) Entregar ao Coordenador do Curso, na data marcada, 01 (uma) cópia da versão final do trabalho em capa dura, após realizadas as devidas correções propostas pela Banca examinadora e em CD/Digital no formato PDF;

VII) Comparecer no dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu trabalho;

VIII) Cumprir este Regulamento.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida aos alunos a mudança de grupo após a formalização de sua inscrição para defesa.

Parágrafo Segundo – Os alunos que não comparecerem aos encontros com o professor orientador e não participarem ativamente da elaboração do artigo serão excluídos do grupo.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 16º - O TCC será defendido perante banca examinadora composta pelo Professor Orientador e outros dois membros designados pelo Coordenador do TCC e o Coordenador do Curso.

Parágrafo Primeiro - Da banca examinadora designada para apreciar o TCC, deve constar, obrigatoriamente, como membro efetivo, o Professor Orientador, que exercerá a função de presidente.

Parágrafo Segundo - Dos membros convidados para compor a banca um deverá ser docente da IES e o segundo poderá ser um, profissional sem vínculo com a Faculdade ICTQ/PGE desde que ambos tenham formação superior na linha de pesquisa do trabalho apresentado.

Parágrafo Terceiro - Todos os professores do Curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante aprovação do Coordenador do Curso, compatíveis com as linhas de pesquisa.

Parágrafo Quarto - Deve, sempre que possível, ser mantido equilíbrio, no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

Artigo 17º - A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com no mínimo dois de seus três membros presentes.

Parágrafo Único - Não comparecendo dois dos professores designados para a banca examinadora, o fato deve ser comunicado ao Coordenador do Curso, e tomadas as providências para substituição do membro por um suplente e/ou fixação da nova data.

Artigo 18º - A banca examinadora é soberana em suas decisões, competindo a ela decidir pela aprovação ou reprovação do trabalho.

Artigo 19º - Serão conferidos certificados de participação aos membros das bancas examinadoras.

Artigo 20º - É expressamente proibido ao professor orientador solicitar aos professores membros das bancas examinadoras, alteração de notas dos alunos que apresentaram o TCC, com intuito de beneficiar ou prejudicar os acadêmicos.

CAPÍTULO VIII - DA DEFESA DO TCC E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Artigo 21º - As sessões de defesa dos TCCs são públicas, compreendendo a apresentação do trabalho pelos alunos, seguidas de arguição da banca examinadora e posteriores comunicação das considerações, recomendações e notas atribuídas pela banca.

Parágrafo Único - Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem público os conteúdos dos TCCs antes da apresentação da defesa.

Artigo 22º - O Coordenador do TCC deverá elaborar semestralmente um calendário fixando prazos para entrega dos TCCs, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

Parágrafo Único - Não será admitida entrega com atraso, do TCC, fato que impossibilitará a colação de grau dos alunos autores, no período.

Artigo 23º - Os membros das bancas examinadoras terão o prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos para procederem à leitura dos trabalhos, antes da defesa pública.

Artigo 24º - Na defesa, os alunos terão 20 (vinte) minutos para a apresentação de seu trabalho, dispondo ainda de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para responder aos examinadores.

Artigo 25º - O resultado final dar-se-á logo após avaliação do trabalho pela banca examinadora, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa da arguição pela banca examinadora, de acordo com os itens do Formulário de Avaliação previamente estabelecido.

Parágrafo Primeiro - A nota final do aluno será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Parágrafo Segundo - Para obter a aprovação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Artigo 26º - A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deverá ser registrada na ata respectiva, o que ficará a cargo do professor orientador.

Parágrafo Único - Os Formulários de avaliação e atas das defesas dos TCCs, após assinatura dos membros, serão encaminhadas pelo professor orientador para arquivo na Coordenação de Curso e posterior arquivo na Secretaria Geral da Faculdade.

Artigo 27º - O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, estará impedido de concluir o Curso no período.

Parágrafo Único - Caso o motivo da não apresentação de seu TCC, ou de sua defesa, seja justificado, segundo o parecer da Coordenação do Curso, em conjunto com o professor orientador tomarão providências para que o processo se conclua.

Artigo 28º - As recomendações de alterações feitas pela banca examinadora deverão ser realizadas na semana posterior a devolução do trabalho pela banca com as devidas considerações, ante a supervisão do professor orientador.

Artigo 29º - É vedada ao aluno, a defesa de seu TCC ou de novo TCC se houver sido reprovada, qualquer que seja a justificativa, ainda no âmbito do semestre em que ocorreu a reprovação.

Artigo 30º - Compete ao Coordenador do Curso informar à Secretaria da Faculdade, através de memorando, as notas obtidas pelos alunos nos seus Trabalhos de Conclusão de Curso para registro nos respectivos históricos escolares, após a entrega da versão definitiva dos TCCs.

CAPÍTULO IX - DAS PARTICULARIDADES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31º - Para a defesa do trabalho de conclusão de curso final, após correção da banca, é obrigatória a entrega de uma via com encadernação em capa dura de cor azul e escrita em letras douradas juntamente com uma cópia em CD gravado no formato PDF.

Artigo 32º - As linhas de pesquisa são determinadas pelos grandes eixos do Curso de Administração, a partir das disciplinas constantes em matriz curricular.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 33º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso.

Artigo 34º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso e/ou pela Diretoria.